



RESOLUÇÃO Nº 006/2017

"Altera o inciso II do artigo 2º da Resolução 005/2017, e dá outras providências."

CARLOS MATEUS GOMES GARCEZ, Presidente da Câmara Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica alterado o inciso II do artigo 2º da Resolução 005/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Sobre o atestado médico:

II - Todo atestado médico deverá ser entregue à secretaria até 48 (quarenta e oito) horas após o fato gerador do afastamento, caso o atestado médico seja com afastamento igual ou superior a 03 (três dias), o servidor deverá comparecer ao Médico do Trabalho indicado pelo órgão, para perícia médica em até 48 (quarenta e oito) horas úteis do fato gerador.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e-mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 05 de Setembro de 2017.


CARLOS MATEUS GOMES GARCEZ
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicada e Registrada, nesta Secretaria.
Data supra


Rosângela de Souza Malta
Secretária